



# *Superior Tribunal de Justiça*

Como se depreende dos autos, o recurso especial foi interposto contra decisão que deferiu pedido de tutela antecipada.

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de origem, verifica-se que foi proferida sentença de parcial procedência do pedido, estando os autos em fase de recurso perante a Corte regional.

De acordo com a jurisprudência desta Corte, a superveniência de sentença de mérito, mediante cognição exauriente, enseja a perda de objeto do recurso especial.

Ante o exposto, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial, porquanto prejudicado em razão da perda de objeto.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2017.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA  
Relator

